



PODER EXECUTIVO 2021-2024

Antônio Carlos Trannin
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes
Sec. Municipal de Finanças

Regina Celia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

Alcino Rosa Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

Merenilce Dias de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Ednilson Gonçalves da Rosa
Secretário Municipal de Agricultura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>DECRETOS</u>	<u>02</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>02</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1307, DE 22 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A OFICIAL DENOMINAÇÃO DA ESTRADA INTERMUNICIPAL QUE INTERLIGA O MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP AO MUNICÍPIO DE APAÍ/SP”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica oficializado a denominação da Estrada Intermunicipal que interliga a sede do Município de Itaoca/SP ao Município de Apiaí/SP, a qual passará a ser identificada como sendo:-

I - Estrada Intermunicipal ITA 010 – Inicia-se a partir da sede do perímetro urbano do Município de Itaoca até a divisa com o Município de Apiaí/SP, altura do km

ARTIGO 2º - Fica alterado o Artigo 4º do Decreto Municipal n.º 840, de 28 de janeiro de 2013 que passará a vigorar nos seguintes termos:-

“ARTIGO 4º - Fica oficializado as estradas municipais que se iniciam a partir da Estrada Intermunicipal ITA 010 – que interliga os municípios de Itaoca à Apiaí, com destino aos seguintes bairros:-

I - Estrada Municipal ITA-055 – com destino ao Bairro Gurutuba dos Martins;

II - Estrada Municipal ITA 045 – com destino ao Bairro Gurutuba dos Boavas;

III - Estrada Municipal ITA 050 – que interliga a Estrada Municipal ITA 055 a Estrada ITA 045;

IV - Estrada Municipal ITA 056 – que interliga a Estrada Municipal ITA 055 ao Bairro Recanto dos Fortes;

V - Estrada Municipal ITA 015 – com destino ao Bairro Guarda Mão;

VI - Estrada Municipal ITA 011 – com destino ao Bairro dos Figueiredos;

VII - Estrada Municipal ITA 013 – com destino ao Bairro Guaçú;

VIII - Estrada Municipal ITA 060 – com destino ao Bairro Rio Claro;

IX - Estrada Municipal ITA 065 – interliga a Estrada Municipal ITA 060 – com destino ao Bairro das Baitacas.”

ARTIGO 3º- Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAOCA/SP, 22 de Junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca/SP

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1306 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito Municipal de Itaoca, estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído, nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal n.º 392, de 13 de Agosto de 2009, alterado pela Lei Municipal n.º 573, de 17 de Abril de 2017, o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP - COMDEMAI, a qual observada as atribuições previstas em sua lei de criação, será assim composto:-

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:-
Titular:- João Camargo Neto CPF: 086.436.948-43
Suplente:- Edilson Gonçalves da Rosa RG 23.559.397-7

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:-
Titular:- Janete Dantas CPF: 354.408.788-07
Suplente:- Ronaldo dos Santos CPF: 129.928.158-37

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:-
Titular:- Sandra Assis dos Santos CPF: 302.650.778-42
Suplente:- Luiz Kleber Marconi Luz CPF: 126.894.788-11

Representantes do Poder Legislativo:-
Titular:- Darzi Ferreira da Mota Silva CPF: 318.716.758-64
Suplente:- Leovir Aparecido da Mota Rosa CPF 332.059.588-10

Representantes de sindicatos de trabalhadores:-
Titular:- Jair Rodrigues Machado CPF: 398.357.078-04
Suplente:- Tereziinha Rodrigues Lambert CPF: 129.928.048-00

Representantes de Associações de Moradores de Bairro:-
Titular:- Juliana Moraes da Silva Oliveira CPF: 482.781.568-24
Suplente:- Ana Eloiza Dias da Silva Ribeiro CPF: 138.961.108-61

Representantes da Sociedade Civil:-
Titular:- Evandro Lopes de Pontes CPF: 260.925.218-81
Suplente:- Elcio de Andrade RG: 6.916.547-8

Artigo 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto de nº 1261 de 06 de Outubro de 2021.

Itaoca/SP, 21 de Junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 67.360.362/0001-64

DECRETO Nº 1305/22 de 3 de Junho de 2022 “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAOCA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 573/21 de 14 de Setembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente de 2022, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), para as seguintes despesas:

82 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
82 81 - SECRETARIA GERAL	
82 81 20 - 00 00 00 00 00 00 00 00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	10.000,00
82 82 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
82 82 1 - 00 00 00 00 00 00 00 00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	10.000,00
82 82 1 000 00 00 00 00 00 00 00 - Material De Consumo	
82 82 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Material De Consumo	400.000,00
82 82 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Material De Consumo	10.000,00
82 82 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Material De Consumo	20.000,00
82 82 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Material De Consumo	10.000,00
82 82 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Material De Consumo	10.000,00
82 82 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Material De Consumo	10.000,00
87 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
87 01 - 00 00 00 00 00 00 00 00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	150.000,00
87 02 - 00 00 00 00 00 00 00 00 - Pessoal De Terceiros - Pessoa Juridic	30.000,00
87 03 - 00 00 00 00 00 00 00 00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	10.000,00
Total Suplementares: 616.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de reduções das seguintes despesas:

82 - CHEFE DO EXECUTIVO	15.000,00
82 81 - GABINETE E PLANEJAMENTO DO PREFEITO	
82 81 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Equipamentos E Material Permanente	15.000,00
82 81 - SECRETARIA GERAL	
82 81 2 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Equipamentos E Material Permanente	15.000,00
84 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
84 01 - SECRETARIA DE DEPENDENCIAS	
84 01 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Reserva De Contingência	10.000,00
84 01 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Reserva De Contingência	20.000,00
84 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
84 02 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
84 02 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
84 02 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
84 02 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
84 02 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Equipamentos E Material Permanente	500.000,00
84 03 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
84 03 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	15.000,00
84 03 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
84 03 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	15.000,00

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 / Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 / CEP: 18360-000 - ITAOCA / SÃO PAULO
e-mail: pmitaoa@gmail.com / SITE: www.itaoca.sp.gov.br

Página: 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 67.360.362/0001-64

DECRETO Nº 1305/22 de 3 de Junho de 2022 “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º - O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de reduções das seguintes despesas:

84 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	30.000,00
84 02 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
84 02 1 000 00 00 00 00 00 00 00 00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridic	30.000,00
Total Anulação: 616.000,00	

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 / Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 / CEP: 18360-000 - ITAOCA / SÃO PAULO
e-mail: pmitaoa@gmail.com / SITE: www.itaoca.sp.gov.br

Página: 2/2

PORTARIAS

PORTARIA Nº 099, DE 02 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ESTATUÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.”

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nomeada a Sra. **MISLENE DUARTE DE LIMA RIBAS**, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 42.189.893-8/SSP-SP, ocupante do emprego público de Escrivão, para acumular suas atividades com a função gratificada de responsável pela função de confiança de “COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO” – previsto no Artigo 18-A da LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019 e 008/2020, sob o regime jurídico estatutário.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 098, DE 01 DE JUNHO DE 2022

“EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica Exonerado o Sr. **PEDRO DANTAS DA SILVA**, a pedido do próprio interessado, ocupante do emprego público de ESCRITURÁRIO.

ARTIGO 2º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca



PORTARIA Nº 097, DE 01 DE JULHO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO DE CONFIANÇA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS.”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. Fica nomeado o Sr. **JOÃO CAMARGO NETO**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº 19.305.712-8/SSP-SP, CPF: 086.436.948-43, PIS 170.650.805-18, para exercer o cargo público de provimento em comissão de **“SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE”** - instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos do Anexo I da LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019, sob o regime jurídico estatutário.

ARTIGO 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 096, DE 01 DE JULHO DE 2.022

“CESSA A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. Fica cessado os efeitos da nomeação do Sr. **EDNILSON GONÇALVES ROSA**, ocupante cargo público de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, retornando ao cargo de origem.

ARTIGO 2º. Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 013/2022.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca